



APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em <u>30/06/2022</u>	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Cicero Ferreira
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06

08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei nº 126/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único da Lei nº 126/2017, será alterado para fazer constar o cargo de Coordenador Escolar, com previsão salarial de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de possibilidade de recebimento de gratificação no percentual de até 30% (trinta por cento), no quantitativo total de 5 (cinco) vagas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Cedro de São João/SE, 08 de junho de 2022.

CAMARAS DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Mensagem nº 04/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Casa Legislativa de Cedro de São João/SE

Ilustres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrêgia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre a alteração do 141 da Lei nº113/2015 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 341/2020 e dá outras providências."*

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Executivo, nos precisos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

No mesmo sentido, a propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas nas legislações citadas, que atribui a essa digna Casa Legislativa o poder de dispor, mediante lei, com a sanção da Prefeita, sobre propostas legislativas que tenham como objeto a fixação da remuneração e do quadro funcional de cargos e de empregos, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Por isso, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, diante da grande importância do tema em debate

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 08 de junho de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL